

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objeto o registro de preços para posterior "contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para 5º edição da Copa Sul Goiana de futebol amador 2025."

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade do pretendo processo licitatório, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato, visando a realização do Campeonato Sul Goiano, durante o ano de 2025, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	08	SERVIÇO	Arbitragem para jogos de futebol (Copa Sul Goiana de Futebol Amador 5º edição). que serão realizados ao longo do ano de 2025, em horários, datas e locais que já foram definidos pela Comissão Organizadora do Eventos. OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÃO SER COMPOSTOS POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS), 01 MESÁRIO. ARBITROS COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EMITIDO PELAS LIGAS DESPORTIVAS

4. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme estabelecido na tabela do item "3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", a prestação dos serviços descritos, será nos locais, data e horários em que ocorrerá a rodada do campeonato que já foram definidos pela comissão organizadora do evento, de acordo com o estipulado pelo responsável, sendo no perímetro urbano do município de Cachoeira Dourada-GO, ficando a cargo da contratada o deslocamento, alimentação e demais necessidades referentes a prestação dos serviços.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n. 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui profissionais federados e com certificação na modalidade do esporte exigida.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

SEMEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descrição na tabela do item "3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" e "4. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS", tabela de jogos com datas, horários e local juntamente com regulamento do campeonato estará em anexo a este documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) prestar o(s) serviço(s) licitado, de acordo com as especificações do Edital, condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Cachoeira Dourada/GO para a execução do contrato;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços descritos, e mediante apresentação e validação do relatório e de nota fiscal.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS

GESTÃO 2025/2028

Secretaria de
Esporte e Lazer

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de no máximo R\$ 18.000,00 (Dezoito mil, reais), de gastos com os serviços pretendidos, conforme descrito no item anterior.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.65.27.813.0720.2.068.3.3.90.39.00 FICHA: 0190.000

Cachoeira Dourada-Go, 01 de abril de 2025.

Vanessa Marta Santos.

Secretária Municipal Esporte e Lazer.

Decreto nº 602/2022

Vanessa Marta Santos
Secretária Municipal
de Esporte e Lazer-SEMEL
Decreto Nº 602/2022